

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
6.210	011	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N° 6.210

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 227.233,09 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos) visando atender a despesa da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 2201 - GUARDA
 2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
 2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
 (624591)

R\$ 227.233,09

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das dotações da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 2201 - GUARDA
 2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
 2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624026)

R\$ 62.375,06

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 2201 - GUARDA
 2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.210	012	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.210

2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624028)

R\$ 34.433,22

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624033)

R\$ 130.424,81

R\$ 227.233,09

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de junho 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 032/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.





VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

06 de junho de 2023 - Edição Nº 1953



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.210

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 227.233,09 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e nove

centavos) visando atender a despesa da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (624591)
R\$ 227.233,09

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das dotações da Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624026)
R\$ 62.375,06

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624028)
R\$ 34.433,22

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2201.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6221 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624033)
R\$ 130.424,81
R\$ 227.233,09

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Volta Redonda, 02 de junho de 2023.
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

